



RESOLUÇÃO Nº 28, data da assinatura digital

Cria a escala para o CTISP integrante do Programa Escola Mais Segura e estabelece outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, alicerçado na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021 e no Decreto nº 143, de 17 de maio de 2023, de acordo com o Processo CBMSC 00030827/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a escala para registro do trabalho do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP) integrante do Programa Escola Mais Segura.

Art. 2º A escala será de natureza operacional, de 08 (oito) horas diárias, dividida em dois turnos, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora, a critério da direção de cada escola participante do Programa Escola Mais Segura e de segunda a sexta-feira.

§ 1º A escala prevista no caput deste artigo deverá ser executada entre às 07h00 e 19h00 horas.

§ 2º Havendo necessidade, durante o período de recesso, de férias escolares ou em dia não letivo, a pedido da direção da unidade escolar ao órgão de origem, o integrante do CTISP poderá ser convocado para cumprir expediente escolar.

§ 3º Eventuais horas excedentes serão compensadas mediante sistema de banco de horas a ser usufruído exclusivamente durante o período de recesso e férias escolares, na forma do disposto no § 1º-A do art. 8º da Lei Complementar nº 380, de 2007.

§ 4º Caso não haja necessidade de cumprir expediente escolar no período de recesso e de férias escolares, o CTISP ficará à disposição do Comandante Regional da circunscrição a que estiver subordinado.

§ 5º Nos dias não letivos deverá ser inserida a escala extraordinária limitada ao previsto no caput deste artigo.

Art. 3º As férias regulamentares do CTISP deverão ser gozadas exclusivamente durante o período de recesso e férias escolares.

Art. 4º Compete a OBM comandada por oficial, com responsabilidade sobre o município onde situa-se a escola, o registro desta escala no SIGRH, em conformidade com o teor do art. 2º desta Resolução, e de acordo com a planilha de controle do integrante do CTISP, a ser encaminhada pela direção de cada escola participante do Programa Escola Mais Segura.

Art. 5º Compete ao Comandante de Região a homologação das escalas, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 6º A presente escala não gera direito ao recebimento de etapa de alimentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

prevista no Decreto Estadual nº 168, de 2023.

Art. 7º Compete à Diretoria de Pessoal a criação da escala prevista nesta Resolução e demais providências necessárias para sua implementação.

Art. 8º Publicar esta Resolução em Boletim.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, data da assinatura digital

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P0U272FZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FABIANO BASTOS DAS NEVES** (CPF: 908.XXX.739-XX) em 27/11/2023 às 19:16:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.
(Assinatura do sistema)

✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 29/11/2023 às 10:29:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAzMDgyN18zMTAyMF8yMDIzX1AwVTI3MkZa> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00030827/2023** e o código **P0U272FZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.